

**LEI N.º 1702/2013.**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder cestas de natal aos seus servidores no ano de 2013 e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cesta de natal aos seus servidores no ano de 2013.

Parágrafo Único: A cesta de natal prevista no *caput* será entregue aos servidores até o dia 23/12/2013.

**Art. 2º.** Não receberão a cesta de natal prevista no art. 1º os agentes políticos e seus equiparados, os servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão e os servidores que tenham se desligado dos quadros da administração até o dia 23/12/2013.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta lei.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 22 de outubro de 2013.

**LERIS FELISBERTO BRAGA**  
Prefeito Municipal